



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4320/2016		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.		
Data da Norma 13/10/2016	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 120/2016 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Observações RESOLUÇÃO Nº 4.640, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.640/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais), destinado a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.000 – Manutenção da Secretaria

(059) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CIVIL.....R\$ 30.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0181.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos

(069) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

(070) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 30.000,00

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção de Secretaria

(078) – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

(079) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 190.000,00

15.452.0181.2019.0000 – Manutenção de Serviços de Limpeza Pública

(085) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

(086) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 50.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.361.0002.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino

(102) – 3.1.90.16.00 – 01.220.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

(113) 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas-P.CIVIL.....R\$ 400.000,00

020802 SETOR FUNDEB – 60%

12.365.0002.2222.0000 – Fundeb Fundamental– 60%

(135) – 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil

(140) – 3.1.90.16.00 – 01.210.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020804 SETOR DE FUNDEB – 40%
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%
(158) – 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00
(159) - 3.1.90.16.00 – 02.262.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 40.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção de Secretaria
(172) - 3.1.90.16.00 – 01.510.000 – Outras Despesas Variáveis-P.CIVIL.....R\$ 60.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(188) 3.1.90.11.00-01.510.000 – Venc. e Vantagens Fixas-P.CIVIL.....R\$ 25.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(271) 3.1.90.11.00-01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas –P.CIVIL.....R\$ 50.000,00

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(290) 3.1.90.11.00-01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas-P.CIVIL.....R\$ 45.000,00

022000 SECRETARIA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TECNOL
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(306) 3.1.90.11.00-01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P.CIVIL.....R\$ 120.000,00
(312) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0056.2430.0000 – Manutenção da Secretaria
(317) 3.1.90.11.00-01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas-P.CIVIL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(057) – 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(060) – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(117) – 3.3.90.30.00 – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2031.0000 – Programa Transporte de Alunos
(148) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020807	MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.000 – Programa Merenda Escolar	
(163) – 3.3.90.30.00 – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00	
020902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social	
(194) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 100.000,00	
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DES COM IND.
23.695.0240.2061.0000 – Realização Feira do Bordado	
(250) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 450.000,00	
021300	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.000 – Manutenção do SERM	
(284) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 150.000,00	
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência	
(460) – 9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 400.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 13 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração